



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos seus atos, especialmente os que determinam Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão, faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

LICITAÇÃO: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0042/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06.07.001-SESAU/PMM

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0042/2023, cujo objeto é o Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender as unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 190.230,71 (Cento e noventa mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos)

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica por meio deste a necessidade da contratação do objeto, qual seja a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA, por meio do instituto da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0042/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Portel/Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

O objeto em suma atende as atividades precípuas da Unidade Requisitante no tocante à execução, manutenção e garantia do oferecimento dos serviços públicos em saúde com qualidade.

A presente contratação pauta-se na necessidade por parte desta Secretaria de promover e garantir o pleno funcionamento das instituições de saúde do município, uma vez que processo para aquisição do mesmo encontra-se em andamento, para atender a demanda da assistência à saúde de indivíduos e comunidades, somada a necessidade de se fornecer as condições indispensáveis e necessárias de suporte no referido atendimento a fim de abastecer a unidade de saúde com os medicamentos e materiais técnicos diversos necessários.

Assim, considerando que os estoques podem vir por esgotar-se, não podendo a rede municipal de saúde ficar sem o abastecimento de material técnicos hospitalares primordiais e diante do levantamento por parte da gestora da Unidade Requisitante para as demandas de novo processo licitatório, dado o fato de o uso dos itens é estratégico e de suporte geral às ações de saúde e basilares na regular realização dos procedimentos médicos, com atenção resolutiva e humanizada de modo a assegurar o efetivo funcionamento e a operacionalização do atendimento à população, optamos pela busca de uma solução momentânea, eficaz e eficiente aliando custo e benefício, de modo que a gestão da Secretaria Municipal necessita dos recursos adequados para a prestação de uma assistência em saúde de qualidade pautada no princípio da continuidade, aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser rápido e eficaz para garantir o direito à vida e a saúde, devendo-se encontrar todos os medicamentos necessários e indispensáveis para sua recuperação

Uma vez identificada a solução mais viável ao atendimento da necessidade, prosseguiu-se com as avaliações legais devidas atinentes ao instituto da adesão a ata de registro de preço, conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018. Neste sentido foram realizadas pesquisas de preço de mercado a fim de avaliar a vantajosidade da referida adesão, foi realizado levantamento de pesquisa de preço no Painel de Preços do Governo Federal e consulta no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



portal do Tribunal de Contas do Município do Pará (TCM/PA) com Atas de Registro de preço com o objeto compatível a necessidade desta Secretaria e foi encontrada a Ata de Registro de Preço Nº 0042/2023 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0042/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, ficando demonstrada que a contratação a presente, além de viável e adequada, também vantajosa economicamente para o Município de Mocajuba/PA, gerando maior economia para a instituição e ao interesse público.

Justificamos assim que a presente através deste procedimento, a Secretaria municipal de Saúde faz a contratação de empresa para a aquisição de Material Técnico Hospitalar, oriundos de contratação realizada através de Processo Licitatório de outro órgão da esfera municipal do estado, cujas as demandas assemelham-se às do município de Mocajuba, como solução paliativa à realização dos procedimentos licitatórios relacionados ao objeto e toda sua composição, que demandam todos os levantamentos de acervo, capacidade, necessidade, distribuição, consumo, capacidade de armazenamento, condição financeira e orçamentária e etc.

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, caput), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório. Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, caput), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, caput e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º).

Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável e relevante para o bom funcionamento desta secretaria.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

Considerando ainda que o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto 1.887/2017, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantam o Sistema de Registro de Preços;

Considerando ainda que com a adesão de uma Ata de Registro de Preços em vigor, já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Remeta-se os autos para análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer como condicionamento para prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo pelo disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a justificativa para ratificação da Secretaria Municipal de Saúde, e posterior contratação.

Mocajuba/PA, 10 de Junho de 2024.

Wilson Moraes Nunes
Secretário Municipal de Saúde